

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2016, (28/07/2016), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 055/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.682.760/0001-80, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 1.171, bairro Centro na cidade de Londrina/PR, CEP 86.010-350, neste ato representado pelo(a) Sr(a). <u>Fernando Luiz Guerzoni</u>, inscrito no CPF sob nº 047.018.679-85 e portador(a) do RG nº 7.821.831-2 SSP/PR, conforme relação em anexo.
- **2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2016.
- **3.** O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Utensílios DE Cozinha**, **Eletrônicos e Eletrodomésticos**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 055/2016.
- **4.** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- **4.1** O prazo de entrega dos produtos licitados será de no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- **4.2** O local de entrega será encaminhado junto com a ordem de compra.
- **5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- **6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **7.** O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



ESTADO DO PARANÁ

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.



ESTADO DO PARANÁ

- **16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2016.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 055/2016, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR

COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME SIGNATÁRIOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: 1 – ASSINATURA CPF

2 – ASSINATUA CPF



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2016

Signatário da Ata: **COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DÓMÉSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.682.760/0001-80

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/	UNID.	Qua	Quantidade por Secretaria			QUANT.	VALOR	VALOR
LOTE		FABRICANTE			SMS	SMECE	SMPAS	TOTAL	UNIT. R\$	TOTAL R\$
UTENSÍLIOS										
22	COLHER DE SOBREMESA em inox com cabo em inox.	GP Inox	UNI.		12	2000	300	2312	R\$ 0,63	R\$ 1.456,56
26	CONCHA grande em inox, com diâmetro mínimo de 5 cm com corpo fosco.	GP Inox	UNI.		3	30	3	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
28	CUBA COM ALÇA em aço inoxidável, com cantos arredondados. Capacidade minima 6,3L.	GP Inox	UNI.			30	4	34	R\$ 64,00	R\$ 2.176,00
29	CUBA COM ALÇA em aço inoxidável, com cantos arredondados. Capacidade minima 9,5L.	GP Inox	UNI.			30		30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
30	CUBA COM ALÇA em aço inoxidável, com cantos arredondados. Capacidade minima 21L.	GP Inox	UNI.			30		30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
32	DESCASCADOR DE LEGUMES, manual, fabricado com plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox, comprimento aproximado de 14 cm e largura aproximada de 6 cm.	Keita	UNI.		2	30	5	37	R\$ 6,00	R\$ 222,00
36	ESCUMADEIRA em inox, com cabo de polipropileno, resistente à temperatura de até 200 graus, com diâmetro aproximadamente de 20cm, cabo com comprimento entre 30 a 45cm.	Di Solle	UNI.		3	30	5	38	R\$ 11,00	R\$ 418,00
40	FACA para legumes medidas aproximadas: 3"½ (comprimento); cor: branco, material: aço inox, cabo: polietileno com proteção antibacteriana, boa qualidade e bordas lisas.	Tramontina	UNI.			30	6	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00
56	POTE PLÁSTICO retangular com tampa, capacidade minima 10 litros.	Inplast	UNI.		10	30	10	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
63	REMO, para cozinha industrial, em polietileno. Tamanho minimo 60 cm. Produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	Solrac	UNI.			50	5	55	R\$ 44,00	R\$ 2.420,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO									
85	LIXEIRA minimo 30L, com tampa e pedal para abri-la, em polipropileno, reforçada.	Plasutil	UNI.	5		30	5	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
86	LIXEIRA minimo 50L, com tampa e pedal para abri-la, em polipropileno, reforçada.	Tritec	UNI.			30	5	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
	. , ,								TOTAL	R\$ 16.837,56
(Dezesseis mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)										